Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 26 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 288

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 075/2021) 2
DECRETO (Nº 076/2021) 4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 075/2021)

PREFEITURA BAIXA GRANDE
COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

DECRETO Nº. 075, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição temporária da Pregoeira Oficial do Município de Baixa Grande, BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO os termos contidos no Decreto Municipal nº. 015, de 08 de janeiro de 2021, que nomeia a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Baixa Grande, Bahia;

CONSIDERANDO que a Pregoeira, Senhora **Adailma Pereira de Almeida**, se encontra em isolamento domiciliar, sob suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), inclusive com os respectivos sintomas;

CONSIDERANDO a essencialidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, os quais não podem sofrer solução de continuidade, imposto a necessidade de nomeação de novo Pregoeiro até o retorno da Pregoeira Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ratificar o disposto no Decreto nº. 015/2021 e designar, pelo período de 26/05/2021 a 09/06/2021, o funcionário **CELSO SILVA BARRETO**, portador do documento de identidade nº. 01649756-24, inscrito no CPF sob nº. 331988375-53, em caráter de substituição temporária, como Pregoeiro oficial, no âmbito do Município de Baixa Grande, Bahia, mantendo-se os membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Parágrafo único - O servidor público especificado nesta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as do seu respectivo cargo.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado o prazo fixado enquanto perdurar o afastamento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 26 DE MAIO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Baixa Grande
Estado da Bahia

DECRETO (Nº 076/2021)

PREFEITURA BAIXA GRANDE
COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº 076, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Baixa Grande e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o expediente da Prefeitura Municipal de Baixa Grande e de seus órgãos para o horário de 07h (sete horas) a 13h (treze horas).

I – Os órgãos que, pelas especificidades dos serviços públicos prestados, não seja adequada a alteração, permanecerão com expediente em turno integral.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as ações e providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande – Bahia, 26 de maiode 2021

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal